



REGISTRO DE LEIS

LEI nº 3.344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 5º E DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.290, DE 28 DE JUNHO DE 1.991, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica devidamente alterada a redação do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 5º da Lei nº 2.290, de 28 de junho de 1.991, que sofreu alteração pela Lei nº 2.546, de 20 de agosto de 1.993, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º) – O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, compondo-se de 22 (vinte e dois) membros, sendo:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria de Promoção Social;
- V – 01 (um) representante dos funcionários de Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – 01 (um) representante das Entidades Filantrópicas;
- VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Saúde;
- VIII – 01 (um) representante da Associação de Cirurgiões Dentistas – Regional de Araras;
- IX – 01 (um) representante da Associação Paulista de Medicina – Regional de Araras;
- X – 01 (um) representante das demais Associações de Profissionais ligados a Saúde (Farmacêuticos, Biomédicos, Psicólogos, etc.);
- XI – 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados;
- XII – 01 (um) representante dos Usuários indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
- XIII – 01 (um) representante dos Usuários indicado pelas Empresas Comerciais, Industriais e de Prestadores de Serviços;
- XIV – 01 (um) representante dos Usuários indicado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araras;
- XV – 01 (um) representante dos Usuários indicado pela Associação dos Doentes ou de Portadores de Deficiência;
- XVI – 01 (um) representante dos Usuários indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras;
- XVII – 01 (um) representante dos Usuários indicado pelas Associações de Moradores de Bairros;
- XVIII – 01 (um) representante dos Usuários indicado pelas Associações de Moradores de Bairros;
- XIX – 01 (um) representante dos Usuários indicado pelas Associações de Moradores de Bairros;



REGISTRO DE LEIS

XX - 01 (um) representante dos Usuários indicado pelas Associações de Moradores de Bairros;

XXI - 01 (um) representante dos Usuários indicado pelos Clubes de Serviços de Araras;

XXII - 01 (um) representante dos Usuários indicado pelo Sindicato Patronal Rural.

§ 1º) - Os membros do Conselho serão empossados pelo Chefe do Executivo, mediante o encaminhamento de listas contendo o nome do titular e dos suplentes indicados pelos usuários e prestadores de serviços.

§ 2º) - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

§ 5º) - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo que os representantes governamentais deverão ter mandato coincidente com o do Chefe do Executivo e os demais representantes deverão iniciar seu mandato 01 (um) ano após a posse do Chefe do Executivo."

Art. 2º) - Fica ainda alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 2.290/91, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º) -

§ 1º) -

§ 2º) - Cada membro terá direito a um voto, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de desempate, bem como, a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário."

Art. 3º) - Os demais artigos, parágrafos e incisos do referido diploma legal, permanecem inalterados.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.546, de 20 de agosto de 1.993.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

DR. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Secretário Mun. de Saúde

CESAR MILANI DE ABREU E LIMA
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal, aos (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.